

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

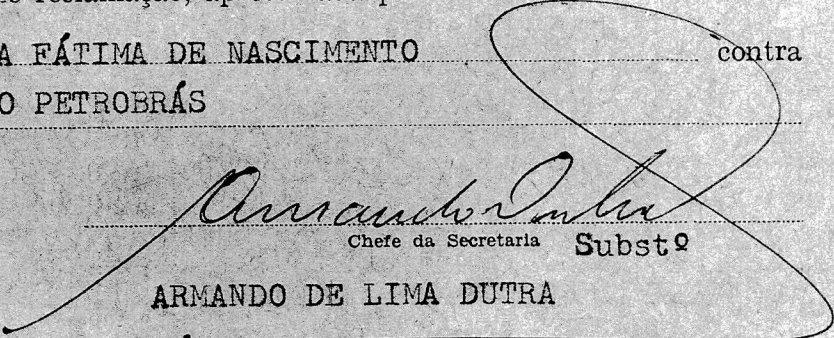
Em 07/03/79
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 113/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA FÁTIMA DE NASCIMENTO contra
POSTO PETROBRÁS


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass.CTPS, av. prév. 13º sal. prop. fér. prop. aux. doença
FGTS....Cr\$4.798,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 113,79
Em 07/03/79

Proc. N.º

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de março de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA FÁTIMA DE NASCIMENTO

cozinheira

(Profissão)

(Reclamante)

solteira

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res. rua Buarque de Macedo-nº93-Montenegro portador da C.P. - N.º

07.361 Série 324

e apresentou a seguinte reclamação contra

POSTO PETROBRÁS (Izaltino da Silva)

(Reclamado)

posto gasolina e lancheria

(Atividade)

domiciliado n.º **Posto Shell -lancheria -faixa Maurício Cardoso-Montenegro**

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 19.10.78, até 25.02.79, quando foi demitida.

Que recebia Cr\$2.000,00 por mês.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Assinatura da CTPS.....-.-.-.-.-

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$2.000,00

13ºsalário prop.78 e 79(5/12).....Cr\$ 833,00

Férias prop.(5/12).....Cr\$ 833,00

Auxílio-doença(14 dias).....Cr\$ 932,40

FGTS-guias AM cód 01a calcular

Sub-total.....Cr\$4.798,40

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de abril de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria Fátima de Nascimento

Maria Fátima de Nascimento(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

72

07

07

MARIA FÁTIMA DE MACHADO

Brasil

CERTIFICADO que, nesta data,

conheço

o conteúdo da petição de depósito e expedição de processo de conhecimento em matéria de família, a ser julgado pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Montenegro, Rio Grande do Sul.

07.361 324

POSTO PROPRIO (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul) - Posto de Trabalho (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul)

Montenegro, 07 de março de 1979

[Handwritten signature]

DECLAROU:

que recebeu e examinou a petição de depósito e expedição de processo de conhecimento em matéria de família, a ser julgado pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Montenegro, Rio Grande do Sul, quando foi admitida.

SECRETARIA

ANEXO

Assinatura da OJ	Gr\$ 2.000,00
Aviso prévio (30 dias)	Gr\$ 833,00
Salário prop. (78 e 79 dias)	Gr\$ 833,00
Salário prop. (21 dias)	Gr\$ 833,00
Auxílio-doença (14 dias)	Gr\$ 933,00
TTS-guia AM cod 01	Gr\$ 4.708,40
Sub-total	Gr\$ 10.235,40

A reclamante não cumpre com a obrigação de apresentar a audiência sem prejuízo no dia 02 de abril de 1979, às 15:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Maria Fátima de Machado (recte.)

ampo



3
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº113/79

SR. POSTO PETROBRÁS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Posto Shell outro lado da faixa (posto gasolina e lancheria)

PARTES: Reclamante MARIA FÁTIMA DE NASCIMENTO

Reclamado POSTO PETROBRÁS

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de M ONTENEGRO na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia dois (02) do mês de abril às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria .**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 07 de março de 19 79

Armando de Lima
ARMANDO DE LIMA
CHEFE DA SECRETARIA

Traltino Ignacio de Silva

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o POSTO PETROBRAS, na pessoa do sr. ISALTINO IGNA CIO DA SILVA, proprietário do bar Petrobras-ane xo ao Posto, Rcd na presente, o qual assinou a contrafé, recebeu o original e cópia da reclama- tória ficando ciente do inteiro teor.

Montenegro, 20 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada *no dia de hoje*

por que segue

Em 23 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 113/79.....

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARIA FÁTIMA DO NASCIMENTO (Representação, quando houver) e o Reclamado LANCHERIA PETROBRÁS, na pessoa Sr. Isaltino Inácio da Silva (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) relativa a valor acordado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Maria Fátima Nascimento
.....
Reclamante
Isaltino Inácio da Silva
.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 26 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF 069363500-20	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 23-03-79 BANCO DO BRASIL 0000/8740
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LARCHERIA PEINOMRIS		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95700	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO 4	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 113/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - Cr\$ 98,10
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO REQUERENTE JCS de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 113/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 98,10
RECLAMANTE Maria Fátima do Nascimento		30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMADO Larcheria Peinomris				
GUIA Nº 74/79		EXPEDIDA 23.3.79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

JUNTADA

Faço juntada da ata de
audiência que segue.

Em 02 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

54885
BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (RB)
23 MAR 1979
REGIS

[Handwritten signature]



6/58

PROCESSO N.º 113/79

Aos dois(02) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presixente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA FÁTIMA DE NASCIMENTO, reclamante e POSTO PETROBRAS reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, auxílio-doença e FGTS. AUSENTE AS PARTES. Pela Junta foi homologado o acordo efetuado entre as partes, conforme consta de fls. 4. Custas pro rata no valor de Cr\$196,20, cabendo Cr\$ 98,10 para cada parte, ficando a reclamante dispensada por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arramando de Lima Dutra
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

